

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

Ficha.: 130000508

130000508 - TARISSA SANTOS DA COSTA

Empregador

Razão Social: Adservi Administradora de Serviços Ltda

Filial: 1699 - UFCSPA/RS

CNPJ: 02.531.343/0001.08

Ativid.CNAE Fiscal: 8299799

Endereço: GERONCIO THIVES

Bairro: Barreiros

Município: 4216602 - Sao Jose - SC

CEP: 88.117-290

Colaborador

Data Nascimento: 24/08/1992

Naturalidade: Porto Alegre - RS

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

CPF: 847.194.780-34

Histórico Contratual

Nr. Ficha Registro: 130000508

Data Admissão: 28/07/2025

Cargo: 019 - Auxiliar Administrativo

Salário/Cpl. Sal. 1.964,6200 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Local: 1.01.03.1699.001.001 - UFCSPA/RS

Escala: 1027 - 09:00-12:00/13:00-18:00 2ªa6ª

Jornada Trabalho: 200,0 Horas no mês

DSR: Domingo

Data Desligamento: 00/00/0000

Data Final do Aviso: 00/00/0000

Filiação

Pai: NILSON FERREIRA DA COSTA

Mãe: NOELI FELIZARDO DOS SANTOS

Documentos

CTPS/Série/UF: 8471947 - 08034 - - RS

PIS/PASEP: 130.92862.69.3

Estrangeiro

Ano Chegada:

Tipo Visto:

Nr. Carteira RNE:

Validade:

Nr/Serie Ct. Trab.:

Expedição:

Alterações

Filiais										
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial			Novo Cadastro		Ficha nº	
28/07/2025	0001		1699	UFCSPA/RS			130000508		130000508	
Cargos										
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição			CBO2	CBO	Motivo	
28/07/2025	003	Adsevi 2020	019	Auxiliar Administrativo			411005		001 Admissão	
Locais										
Alteração	Novo Local			Descrição						
28/07/2025	1.01.03.1699.001.001			UFCSPA/RS						
Escala Horária										
Alteração	Escala/Horário Base				Hor.Semanais/Horário	Sábado	Hor. DSR			
28/07/2025	1027	09:00-12:00/13:00-18:00 2ªa6ª			40:00		06:40			
Salários										
Alteração	Salário		Complemento	% T. Salário	Motivo		Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
28/07/2025	1.964,6200		0,0000	0,00	1 Mensalista	001 Admissão	1000			0,00000

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

Ficha.: 130000508

130000508 - TARISSA SANTOS DA COSTA

Empregador

Razão Social: Adservi Administradora de Serviços Ltda

Filial: 1699 - UFCSPA/RS

CNPJ: 02.531.343/0001.08

Ativid.CNAE Fiscal: 8299799

Endereço: GERONCIO THIVES

Bairro: Barreiros

Município: 4216602 - Sao Jose - SC

CEP: 88.117-290

Colaborador

Data Nascimento: 24/08/1992

Naturalidade: Porto Alegre - RS

Nacionalidade: 010 - Brasileiro

CPF: 847.194.780-34

Histórico Contratual

Nr. Ficha Registro: 130000508

Data Admissão: 28/07/2025

Cargo: 019 - Auxiliar Administrativo

Salário/Cpl. Sal. 1.964,6200 0,0000

Período Pagto: M - Mensal

% Insalubridade: 0,00

% Periculosidade: 0,00

Local: 1.01.03.1699.001.001 - UFCSPA/RS

Escala: 1027 - 09:00-12:00/13:00-18:00 2ªa6ª

Jornada Trabalho: 200,0 Horas no mês

DSR: Domingo

Data Desligamento: 00/00/0000

Data Final do Aviso: 00/00/0000

Filiação

Pai: NILSON FERREIRA DA COSTA

Mãe: NOELI FELIZARDO DOS SANTOS

Documentos

CTPS/Série/UF: 8471947 - 08034 - - RS

PIS/PASEP: 130.92862.69.3

Estrangeiro

Ano Chegada:

Tipo Visto:

Nr. Carteira RNE:

Validade:

Nr/Serie Ct. Trab.:

Expedição:

Alterações

Filiais										
Alteração	Empresa		Filial	Nome Filial			Novo Cadastro		Ficha nº	
28/07/2025	0001		1699	UFCSPA/RS			130000508		130000508	
Cargos										
Alteração	Estrutura		Cargo	Descrição			CBO2	CBO	Motivo	
28/07/2025	003	Adsevi 2020	019	Auxiliar Administrativo			411005		001 Admissão	
Locais										
Alteração	Novo Local			Descrição						
28/07/2025	1.01.03.1699.001.001			UFCSPA/RS						
Escala Horária										
Alteração	Escala/Horário Base				Hor.Semanais/Horário		Sábado	Hor. DSR		
28/07/2025	1027	09:00-12:00/13:00-18:00 2ªa6ª			40:00			06:40		
Salários										
Alteração	Salário		Complemento	% T. Salário		Motivo	Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
28/07/2025	1.964,6200		0,0000	0,00 1 Mensalista		001 Admissão	1000			0,00000

Assinatura:

TARISSA SANTOS DA COSTA

CONTRATO DE TRABALHO A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a firma **Adservi Administradora de Serviços Ltda** com sede nesta cidade de São Jose à RUA GERONCIO THIVES neste ato denominada **Empregadora** e o Sr. (a) **TARISSA SANTOS DA COSTA** portador da Carteira Profissional nº 008471947 série 08034RS , inscrito no CPF sob nº **847.194.780-34** e cadastrado no PIS-PASEP sob nº 130.92862.69.3 , doravante, chamado, simplesmente **Empregado** , firmam o presente contrato individual de trabalho, em caráter de experiência, conforme a letra "c", parágrafo 2º do Art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as seguintes condições:

Cláusula 1ª- As partes convencionam neste ato que o Empregado, ciente de que Empregadora é empresa de Terceirização de Serviços, trabalhará para a Empregadora em tomadores de serviços sem vínculo empregatício com estes, exercendo a função de Auxiliar Administrativo com o salário de R\$ 1.964,62 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos'), por mês.

Parágrafo Primeiro: Acordam que inicialmente o Empregado prestará serviços no **tomador de serviços Adservi Administradora de Serviços Ltda** .

Parágrafo Segundo: O Empregado declara está ciente e concorda de que poderá haver alteração de posto de trabalho (tomador de serviço) até 50 (cinquenta) km de distância entre um posto e outro, podendo alterar o município dentro desta distância, quando houver extinção da vaga no tomador de serviço ou quando o Trabalhador não cumprir com suas obrigações legais decorrente da Lei, regras de conduta do contrato de trabalho, normas internas da empresa, descumprimento reiterado da ordem de serviços por Atividade que possa ocasionar transtornos no Tomador de Serviços e desrespeito às regras a serem cumpridas no Tomador de Serviços referente correta execução das atividades.

Parágrafo Terceiro: A alteração de posto e função poderá ocorrer, também, por solicitação do Empregado

Parágrafo Quarto: O Empregado declara está ciente e concorda de que nas hipóteses do Parágrafo Segundo, em não havendo vaga fixa disponível em Tomador de Serviços naquela data, será lotado na Sede da Empresa/Escritório da Empresa na mesma função ou função compatível, com no mínimo mesmo salário, e trabalhará na condição de Volante, em que é estabelecido um local fixo para apresentação ao trabalho e deste local de apresentação (que normalmente é na sede da empresa, ou escritórios da empresa) será conduzido pelo Supervisor com veículo da empresa até o endereço do tomador que será prestado serviço, até que fique disponibilizada uma vaga em outro tomador de serviço.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que poderá ser lotado em um determinado Tomador de Serviço para cobrir férias, atestados, sempre respeitando o limite de quilometragem destacado no Parágrafo Segundo, estando ciente que nas alterações de postos que por ventura ocorrerem, a Empregadora fará o ressarcimento/pagamento do Vale Transporte.

Parágrafo Sexto: O Empregado fica ciente e concorda que poderá existir alteração da sua função, quando não existente vaga disponível em tomador de serviço na mesma função e que a Empregadora fará essa alteração em função compatível à realizada pelo Empregado ou superior, neste último caso, ocasionando majorando o salário. Nesta alteração não haverá redução de salário.

Cláusula 2ª- As Partes acordam que a jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais. Que inicialmente, o horário a ser obedecido será o seguinte: das 09:00 as 18:00 , com intervalo de 60 minutos e conforme descrição na ficha de registro de empregado.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e concorda que poderá ocorrer alteração do horário indicado no Caput desta Cláusula, sempre observando a jornada semanal e o período, ou seja, se diurno, a alteração será feita em horário diurno, e o mesmo ocorrerá com o horário noturno.

Parágrafo Segundo: - O Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho de segunda a sábado (40hsemanais), poderá ser feita a alteração do horário para jornada 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, declarando o Trabalhador que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Terceiro: - Tratando-se de jornada 12 x 36, o Empregado está ciente e concorda que em não havendo vaga disponível em tomadores de serviços quando da alteração de posto para jornada de trabalho 12 x 36, prevista em Convenção Coletiva, sendo uma jornada de compensação e prorrogação de horas, poderá ser feita a alteração do horário para jornada de trabalho de segunda a sábado (44hsemanais), declarando o Empregado que não possui outro emprego que impeça essas alterações.

Parágrafo Quarto: Fica acordado entre as partes o acordo de compensação e prorrogação de horas, cujo horário excedente à oitava diária será ou poderá ser compensada em outro dia na própria semana ou no curso do próprio mês (com folgas, com ausência de trabalhos aos sábados ou alguns dos sábados, elastecimento de horários, redução de horários em outro dia), semana, respeitando a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Quinto: O Empregado está ciente e concorda que se em determinado tomador for dispensado o trabalho aos sábados sem o acréscimo de jornada durante a semana, isso não implica em redução da jornada semanal, podendo, posteriormente, ser exigido o trabalho aos sábados, ou quando da alteração de tomador de serviços.

Parágrafo Sexto: O Empregado está ciente e concorda que se em havendo trabalho em domingos e feriados, bem como excesso de trabalho durante a semana, na jornada de 40 (hsemanais), de segunda a sexta ou sábado, poderá existir compensação com a folga em outro dia da semana e/ou em um turno, bem como a possibilidade de alteração do horário em outro dia de semana para iniciar as atividades mais tarde e finalizar as atividades mais cedo, somente sendo devido o pagamento do labor extraordinário e/ou em dobro (no caso de domingos e feriados) quando não houver a compensação citada.

Parágrafo Sétimo: Para os casos de empregados horistas, estes não estão impedidos de possuir outro emprego e/ou ter quaisquer outras atividades remuneradas, sendo que a empresa fará comunicação prévia acerca do dia e horário em que precisará dos serviços do horista, e este confirmará a sua disponibilidade diante da solicitação feita pela empresa. O tempo de disposição ao empregador somente ocorrerá quando da efetiva prestação de serviços solicitados pela empresa.

Cláusula 3ª- O presente contrato de experiência tem prazo determinado, com início a partir de 28/07/2025, vencendo-se em 26/08/2025, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Parágrafo Único do Artigo 445 da CLT.

Cláusula 4ª- As faltas deverão ser comunicadas à Empresa com um dia de antecedência previstas as sanções da Lei, Artigo 482, da CLT. As faltas injustificadas e reiteradas poderão ensejar a rescisão do contrato por Justa Causa. A ausência de comunicação das faltas, por ocasionarem transtornos no tomador de serviço, assim como falta injustificada, também, será objeto da gradação de penalidades, advertências, suspensões e comunicação da Justa Causa.

Parágrafo Primeiro: O Trabalhador fica ciente de que não poderá ser afastar das atividades sem qualquer comunicação por escrito e que deverá manter atualizado o seu endereço e telefone para correspondência e comunicação. Fica ciente que o afastamento sem comunicação por tempo superior à 30 (trinta) dias ensejará a justa causa por Abandono de Emprego.

Parágrafo Segundo: As faltas justificadas deverão ser comprovadas e documentadas em até 48hs para a empresa, sob pena de ser considerada como falta injustificada, não sendo aceita a apresentação posterior a este prazo. A falta justificada não desobriga a comunicação por telefone com Supervisor ou na Sede/ Escritório da Empresa para que a empresa possa designar um volante para cobrir aquela falta, a fim de evitar que o posto do Empregado não fique em aberto.

Parágrafo Terceiro: O Empregado se compromete a trabalhar em regime de compensação e de prorrogação de horas, inclusive em período noturno, sempre que as necessidades assim o exigirem, observadas as formalidades legais. O colaborador trabalhará em horário extraordinário somente com solicitação e autorização da empresa.

Parágrafo Quarto: Qualquer tipo de comunicação ou solicitação deverá ser feita por documento e mediante recibo assinado por aquele que recebeu a comunicação ou solicitação, por telefone diretamente com o Supervisor ou na Sede da Empresa, não sendo admitida a comunicação ou solicitação via mensagem de celular, ante a inviabilidade de controle por parte da empresa destas mensagens de texto.

Cláusula 5ª- Fica ajustado nos termos do parágrafo 1º do artigo 469 da Consolidação das Leis do Trabalho que a EMPREGADORA poderá, a qualquer momento transferir o EMPREGADO para quaisquer outras localidades do País, entendendo-se por transferência, a alteração de domicílio cujas despesas da transferência serão arcadas pela Empregadora.

Cláusula 6ª- Obriga-se o Empregado, além de executar com dedicação e lealdade o seu serviço, a cumprir o Regulamento Interno da Empregadora, as instruções de sua administração e as ordens de seus chefes e superiores hierárquicos, relativas às peculiaridades dos serviços que lhe forem confiados. Sendo obrigatório o uso de uniformes e seus EPI's.

Cláusula 7ª- É de Responsabilidade do trabalhador os danos causados por ele durante seu período laboral e os decorrentes da relação de trabalho com a Empregadora, inclusive dano moral, e nos bens do patrimônio da Empregadora, ou do Tomador em que estiver prestando serviços, ou de terceiros no exercício da prestação de serviços pelo Trabalhador, principalmente quando do recebimento de máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro: Fica o Empregado responsabilizado por danos, em qualquer espécie, seja moral, material e estético, no exercício das atividades para Empregadora nos Tomadores de Serviços, bem como em máquinas e equipamentos causados, seja por dolo, imprudência, negligência, imperícia ou inoperância nos serviços.

Parágrafo Segundo: Em caso de dano causado pelo Empregado fica a Empregadora autorizada a efetuar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, com fundamento no parágrafo 1º do Artigo 462 da CLT, tendo em vista que essa possibilidade fica expressamente prevista neste contrato.

Cláusula 8ª- Se no curso do contrato o Empregado receber auxílio previdenciário o contrato ficará suspenso, no qual, se o gozo do benefício previdenciário ocorrer no curso do contrato por prazo determinado ou do aviso prévio, a contagem deste ficará suspensa, retornando a contagem quando do retorno ao trabalho.

Parágrafo Primeiro: No curso do aviso prévio o contrato de trabalho terá o mesmo status de prazo determinado.

Parágrafo Segundo: O Empregado fica ciente que quando houver gozo do benefício previdenciário, quando da cessação do benefício, deverá retornar ao trabalho ou comunicar por escrito que irá recorrer da decisão do Órgão Previdenciário, obrigando-se a informar a empresa das decisões administrativas da Previdência e dos Recursos/Requerimentos que pretende protocolar para que o contrato fique suspenso.

Parágrafo Terceiro: A ausência da comunicação descrita no parágrafo anterior e as faltas superiores a 30 (trinta) dias ensejarão a despedida por justa causa por abandono de emprego.

Parágrafo Quarto: Nos termos do Caput do artigo 472 e § 2º da CLT, no contrato por prazo determinado, o tempo de afastamento em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação, suspendendo-se o contrato e iniciando a contagem do prazo faltante quando do retorno ao trabalho.

Cláusula 9ª- Aplicam-se a este contrato, todas as normas em vigor, relativas aos contratos a prazo determinado, devendo sua rescisão antecipada, por justa causa, obedecer ao disposto nos artigos 482 e 483 da CLT, conforme o caso.

Cláusula 10ª Vencido o período experimental e continuando o empregado a prestar serviços a Empregadora por tempo indeterminado, ficam prorrogadas todas as cláusulas aqui estabelecidas, enquanto não se rescindir o contrato de trabalho.

Cláusula 11^a O Empregado está ciente e declara conhecimento de que a Empregadora utiliza ou poderá utilizar à qualquer tempo, sistema de monitoramento interno e externo com filmagem e gravação de imagens por câmeras de segurança nas dependências da empresa/posto de serviço junto ao tomador.

Parágrafo Primeiro: O Empregado está ciente e declara ainda que tem conhecimento da localização das câmeras, as quais se encontram identificadas por placas, autorizando neste ato, a utilização das imagens para fins lícitos e de segurança da empresa, tomador de serviços e dos funcionários.

Cláusula 12^a O TRABALHADOR DECLARA TER LIDO INTEGRALMENTE O PRESENTE CONTRATO, A ORDEM DE SERVIÇO POR ATIVIDADE E QUE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO AQUI ACORDADAS FORAM EXPOSTAS PELA EMPREGADORA ANTES DA CONTRATAÇÃO E DE SER FIRMADO O PRESENTE CONTRATO.

E por estarem em pleno acordo, assinam ambas as partes, em duas vias de igual teor.

Empregado

A rectangular box containing a handwritten signature in black ink. The signature is stylized, with a large loop and a cross-like shape at the top.

Empregadora

Assinatura do Responsável quando menor

Declaração de Deslocamento

Para o Vale Transporte

À

Adservi Administradora de Serviços Ltda
Rua Gerônimo Thives 196, São José - SC
CNPJ 02.531.343/0001-08

De conformidade com o Decreto nº 95.247, que regulamenta a lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração dada pela lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, declaro meu endereço atual:

Rua: MARTIM FELIX BERTA

Bairro: RUBEM BERTA

Cidade: Porto Alegre

Estado: RS

e que uso os meios de transporte abaixo para o deslocamento Residência/Trabalho/Residência.

Linha Utilizada	Valor Passagem	Qtde Passes Diário	Valor Diário
TRI - PORTO ALEGRE URBANO 5,00	5,00	2	10,00
Total Geral		2	10,00

Cartão entregue ao colaborador.

Cartão 01:

Cartão 02:

Cartão 03:

130000508

TARISSA SANTOS DA COSTA

CPF: 847.194.780-34

Autorização de Desconto

Autorizo o desconto até o limite de 6% (seis por cento) do meu salário para participar como beneficiário do Programa Vale Transporte, comprometendo-me ainda a utilização deste benefício exclusivamente ao efeito deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, sujeitando-me às penalidades previstas em lei.

Sao Jose, 28 de Julho de 2025.

130000508

TARISSA SANTOS DA COSTA

CPF: 847.194.780-34

Ficha de Salário Família												
Empresa: Adservi Administradora de Serviços Ltda						CNPJ: 02.531.343/0001-08						
Endereço: GERONCIO THIVES, 196						Cidade: Sao Jose				Estado: SC CEP: 88.117-290		
Empregado: TARISSA SANTOS DA COSTA						Cadastro: 130000508			CTPS: 008471947		08034 - RS	
						Admissão: 28/07/2025			Demissão:			
Relação de Filhos												
Ord.	Nome do Filho	Data Nascimento	Local Nascimento	Nº Certidão	Entrega Registro	Nº Livro	Nº Folha	Cartório	Caderneta Vacinação	Data Baixa	Data Óbito	Visto
1	KYARA COSTA RODRIGUES	12/10/2024			00/00/0000						00/00/0000	
	Matrícula											
Observações: (Utilizar este espaço para as anotações relativas de atestados de invalidez dos filhos maiores de 14 anos.)												
Sao Jose, 28 de Julho de 2025. TARISSA SANTOS DA COSTA Auxiliar Administrativo												

Termo de Responsabilidade

(Concessão de Salário Família - Portaria nº MPAS - 3.040/82)

Empresa: Adservi Administradora de Serviços Ltda
GERONCIO THIVES, 196
CNPJ: 02.531.343/0001-08

Empregado: TARISSA SANTOS DA COSTA
RG: 2096181108
CPF: 847.194.780-34

Nome Filho	Nascimento
KYARA COSTA RODRIGUES	12/10/2024

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos, que determinam a perda do direito ao salário família.

- ÓBITO DO FILHO
- CESSAÇÃO INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO
- SENTENÇA JUDICIAL PARA PAGAMENTO A OUTREM

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução das importâncias recebidas indevidamente, sujeitar-me-á às penalidades previstas no artigo 171 do código penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do artigo 482 da CLT.

Local / Data: Sao Jose, 28 de Julho de 2025.	Impressão Digital:
Segurado: 130000508 - TARISSA SANTOS DA COSTA Auxiliar Administrativo	

Declaração de Encargos p/ Imposto de Renda

Empresa: Adservi Administradora de Serviços Ltda
GERONCIO THIVES, 196
88.117-290 - Sao Jose - SC
CNPJ: 02.531.343/0001-08

Empregado: TARISSA SANTOS DA COSTA
CPF: 847.194.780-34
CTPS: 008471947 08034 - RS

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, declaro pela presente que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas.

Nome Dependente	Parentesco	Nascimento
KYARA COSTA RODRIGUES	Filho(a)	12/10/2024

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e da minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.Sa.(s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Sao Jose, 28 de Julho de 2025.

130000508 - TARISSA SANTOS DA COSTA
Auxiliar Administrativo

Cônjuge

Supervisor: 053 RS-CRISTIANO

Cadastro: 130000508
Nome: TARISSA SANTOS DA COSTA

Prezado Colaborador,

Este documento tem como objetivo a atualização do cadastro conforme **exigência do e-Social**, o correto preenchimento e a ciência das informações deste formulário é de crucial importância para nossa empresa e de seu interesse para seu cadastro aos órgãos competentes. Deste modo solicitamos a leitura atenta a todos os campos. Para qualquer alteração em seu cadastro, como por exemplo: **endereço, nascimento de filho (necessário CPF), escolariedade, telefone, casamento/alteração em nome**, é necessário a informação para a empresa para que possamos repassar a informação ao e-Social.

ATESTADOS MÉDICOS - Deverão ser informados a empresa **IMEDIATAMENTE**.

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: SIM ☐ NÃO ☐
OBS.: Se, sim, favor trazer a informação ao RH/DP da empresa para as devidas informações.

Declaração

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são de minha responsabilidade.

Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Assinatura: _____

Protocolo: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO COLABORADOR

O preenchimento do formulário deverá ser entregue ao Supervisor/superior imediato no prazo máximo até o dia 00/00/0000.

____/____/____

Assinatura: _____
Cadastro: 130000508
Nome: TARISSA SANTOS DA COSTA

ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO
DO TRABALHADOR



Cadastro: 130000508
Nome: TARISSA SANTOS DA COSTA

Prezado Colaborador,

Este documento tem como objetivo a atualização do cadastro conforme **exigência do e-Social**, o correto preenchimento e a ciência das informações deste formulário é de crucial importância para nossa empresa e de seu interesse para seu cadastro aos órgãos competentes. Deste modo solicitamos a leitura atenta a todos os campos. Para qualquer alteração em seu cadastro, como por exemplo: **endereço, nascimento de filho (necessário CPF), escolaridade, telefone, casamento/alteração em nome**, é necessário a informação para a empresa para que possamos repassar a informação ao e-Social.

ATESTADOS MÉDICOS - Deverão ser informados a empresa **IMEDIATAMENTE**.

POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: SIM ☐ NÃO ☐
OBS.: Se, sim, favor trazer a informação ao RH/DP da empresa para as devidas informações.

Declaração

Declaro para os devidos fins que as informações constantes neste formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são de minha responsabilidade.

Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Assinatura: _____

Protocolo: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO COLABORADOR
O preenchimento do formulário deverá ser entregue ao Supervisor/superior imediato no prazo máximo até o dia 00/00/0000.

_____/_____/_____

Assinatura: _____
Cadastro: 130000508
Nome: TARISSA SANTOS DA COSTA

Função:

Auxiliar Administrativo

Setor:

UFCSPA/RS

1. EPIs (Equipamentos de Proteção (Individual) de Uso Obrigatório:

- Sapato de segurança ou bota de borracha, luva de látex, vestimenta adequada.

2. Obrigações e Recomendações:

- Comunicar a chefia imediata e à CIPA, quaisquer situações de risco que possam comprometer a Segurança do Trabalho e/ou a integridade física do trabalhador;
- Não fumar no local de trabalho;
- Não usar chinelos, sandálias ou tamancos na empresa. Para a sua segurança sugerimos sapatos de salto baixo, os quais evitam torções e/ou acidentes.
- Atenção e cuidado quando estiver usando equipamentos energizados;
- Não ligar mais de um aparelho à mesma tomada;
- Evitar brincadeiras, conversas ou qualquer outra atividade não pertinente ao serviço, a fim de evitar a distração;
- Evitar movimentos repetitivos; evitar noites mal dormidas (prevenção da fadiga e irritação no ambiente de trabalho);
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, recomendados a função para a segurança e prevenção dos riscos aos agentes.
- Seguir as recomendações estabelecidas, para a sua segurança pessoal;
- Evitar a inalação, deglutição e o contato com os líquidos manuseados.
- O colaborador que necessite se afastar de suas atividades, deve OBRIGATORIAMENTE comunicar a empresa;
- No caso de faltas por motivo de doença, informar OBRIGATORIAMENTE seu Supervisor, e deve entregar o atestado médico, em no máximo 48 horas, na empresa a contar da data do afastamento;
- Não executar qualquer atividade sem treinamento e sem pleno conhecimento dos riscos e cuidados a serem observados;
- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;
- Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR.
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa.

3. Procedimentos em caso de acidentes:

- Providenciar atendimento médico para o acidentado;
- Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para o superior imediato. Na falta desse, para um membro da CIPA e/ou ao Departamento Pessoal para que possa ser providenciada a emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, no prazo máximo de 24 horas.

4. Observações:

- O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais;
- O descumprimento desta ordem de serviço implicará nas punições previstas em lei

Nome: TARISSA SANTOS DA COSTA

Assinatura

DECLARAÇÃO (ANTINEPOTISMO)

TARISSA SANTOS DA COSTA, brasileiro, Solteiro inscrito portador da cédula de identidade RG nº 2096181108, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 847.194.780-34, residente e domiciliado na Avenida MARTIM FELIX BERTA, nº 330, Bairro: RUBEM BERTA, Cidade: Porto Alegre, Estado: RS CEP 91.250-200, DECLARA para todos os efeitos legais que no ato da contratação junto a empresa ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda., CNPJ 02.531.343/0001-08 foi esclarecido acerca da proibição do nepotismo no âmbito da administração pública federal no exercício da função a ser exercida junto a esta empresa perante clientes.

Nos termos dos artigos 2º, III e 7º do Decreto Nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, DECLARA, ainda, para todos os efeitos legais que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de qualquer agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no tomador UFCSPA/RS em que passarei a prestar serviços.

Nesta declaração estão sendo considerados até terceiro grau afinidade os seguintes vínculos: pais, avós e bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogro, genro, nora, cunhados.

Declaro que, em havendo alteração do local de minha prestação de serviço, outro cliente da sua empregadora, responsabilizo-me a informar por escrito a alteração nestas condições familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no novo tomador, ciente de que enquanto não feita outra declaração, esta permanecerá considerada verdadeira e como inexistente qualquer vínculo familiar nos termos do decreto acima referido.

Declaro que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (vide tabela verso), sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, que assim dispõe: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Declaro, finalmente, ciência de que em ocorrendo declaração falsa e/ou omissão da condição familiar posterior em novo tomador ocorrerá a incidência em ato de improbidade passível de rescisão imediata por Justa Causa (artigo 482 da CLT) por quebra de fidúcia de confiança.

Por ser verdadeira as declarações que assina o presente termo.

Sao Jose, SC, 28 de Julho de 2025.

Declarante: TARISSA SANTOS DA COSTA

Sao Jose, 28 de Julho de 2025

Prezados Colaborador:

130000508- TARISSA SANTOS DA COSTA
UFCSPA/RS

Vimos pela presente protocolar a entrega do seu crachá de identificação. O mesmo é pessoal e intransferível.

Em caso de perda ou dano, para a emissão da segunda via será cobrado um valor de R\$ 15,00.

Estou ciente de que o uso do crachá no horário e local de trabalho é obrigatório, e em caso de descumprimento estarei sujeito as penalidades previstas em contrato.

Declaro que recebi meu crachá em perfeito estado de uso com cordão-regulador, jacadé e protetor.

130000508 TARISSA SANTOS DA COSTA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado Adservi Administradora de Serviços Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.531.343/0001-08 estabelecida à Rua GERONCIO THIVES, nº 196, CEP: 88117-290 – Barreiros – São José/SC, doravante denominado simplesmente PRIMEIRO ACORDANTE, e de outro TARISSA SANTOS DA COSTA, com endereço na Avenida MARTIM FELIX BERTA, nº 330, Bairro RUBEM BERTA - Porto Alegre/RS, CEP.: 91250-200, doravante denominado simplesmente SEGUNDO ACORDANTE, resolvem de comum e expresso acordo, de maneira justa e de livre e espontânea vontade, firmar o presente Termo de Confidencialidade, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Considerando que o PRIMEIRO ACORDANTE na qualidade empregador do SEGUNDO ACORDANTE, irá dar ciência de procedimentos, operações e dados internos ou contratuais, faz-se necessário o presente termo para a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS abaixo citadas.

CLAÚSULA PRIMIERA: Todas as informações obtidas pelo SEGUNDO ACORDANTE no âmbito da execução dos serviços serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação de natureza fiscal, tributária, financeira, operacional, comercial, jurídica, processos, planos de negócios (business plans), técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, bem como, dados de fotográficos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SEGUNDO ACORDANTE compromete-se a manter sigilo não utilizando, cedendo, divulgando a qualquer título, tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O SEGUNDO ACORDANTE fica desde já proibido de produzir cópias ou back up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos/informações a ele fornecidos e confiados ou documentos/informações que tenham chegado ao seu conhecimento, assim como, fazer registro fotográfico, download, filmar ou mesmo gravar, encaminhar para servidores pessoais, enfim, quaisquer documentos relacionados à empresa e que não dizem respeito direto ao trabalho, cujo uso deve ser restrito às necessidades diárias do trabalho, ainda, informação revelada relacionada a tecnologia descrita, ao negócio em si, aos dados técnicos, administrativos, financeiros e/ou comerciais relacionados ao negócio, a empresa, funcionários ou seus sócios, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios eletrônicos ou físicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SEGUNDO ACORDANTE fica ciente que o acesso aos dados fornecidos pela empresa, ou qualquer outros que tenha utilizado, assim como acesso a sistemas operacionais, financeiros, entre outros que tenha tomado conhecimento em razão do trabalho, são de caráter sigiloso e não podem ser copiados, violados, divulgados, transferidos ou disponibilizados a ninguém, sob pena de estar sujeito às penalidades civis e criminais, sem prejuízo de ressarcir danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

CLAÚSULA TERCEIRA: Ao assinar o presente instrumento, o SEGUNDO ACORDANTE manifesta sua concordância no seguinte sentido:

I) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo de Confidencialidade, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

II) O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

III) As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas ao SEGUNDO ACORDANTE não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

IV) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o SEGUNDO ACORDANTE, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

V) Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por meio deste termo, só poderá ser quebrada mediante autorização por escrito, concedida ao SEGUNDO ACORDANTE, pelo sócio administrador da empresa;

VI) Qualquer prejuízo decorrente da violação do sigilo, terá efeito vinculante pretérito e futuro, sujeitando ao infrator às cominações constantes nesse instrumento;

VII) As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

VIII) Ao presente termo é conferida a força executiva de título extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA: A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE, ao pagamento de multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em favor do PRIMEIRO ACORDANTE, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e lucros cessantes. Bem como sujeitará o SEGUNDO ACORDANTE as penalidades de responsabilidade criminal respectivas, seja pela infração à legislação Autoral ou ao Código Penal.

CLÁUSULA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento, renunciando desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, acordados e contratados, firmam o presente instrumento, depois de lidas e ratificadas todas as cláusulas, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas maiores e capazes abaixo assinadas, que a tudo assistem, para que surta os seus efeitos legais.

São José (SC), 28 de Julho de 2025.



Adservi Administradora de Serviços Ltda

CNPJ 02.531.343/0001-08

PRIMEIRO ACORDANTE

TARISSA SANTOS DA COSTA

CPF 847.194.780-34

SEGUNDO ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



000011130000508001645500

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular TARISSA SANTOS DA COSTA, CPF: 847.194.780-34 RG: 2096181108, admitido em 28/07/2025, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades específicas abaixo elencadas, bem como, se presta a esclarecer a política de coleta e compartilhamento de dados pelo Contratante Adservi Administradora de Serviços Ltda (Controlador), em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a empresa Adservi Administradora de Serviços Ltda, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, compartilhamento, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo.
- Data de nascimento.
- Filiação.
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG).
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Fotografia 3x4.
- Estado civil.
- Nível de instrução ou escolaridade.
- Endereço completo.
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail.
- Dados Bancários tais quais agência e número de contas para fins de pagamentos de salários e benefícios.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.
- Documentos de gestão de recursos humanos, folha de pagamentos, certidões de órgãos públicos e informações necessárias para a gestão dos clientes/contratantes.

Finalidades e bases legais do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador faça a gestão de dados de recursos humanos do Titular;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular com órgãos públicos, como INSS, Receita Federal, MTE, Tribunais de Justiça e com entes privados tais como operadoras de vale transporte, operadoras de vale alimentação, sindicatos, associações, operadoras de saúde, instituições financeiras, dentre outros;
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados do Titular necessários à celebração e execução do contrato com entidades do setor privado tais como operadoras e fornecedores de produtos ou serviços.
- Possibilitar que o Controlador compartilhe os dados de recursos humanos do Titular com os clientes e terceiros contratantes, desde que indispensáveis para a execução da prestação dos serviços contratados;
- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de recursos humanos.
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos atinentes à área de recursos humanos para o Titular;
- Possibilitar que o Controlador envie informações, esclarecimentos e notificações para o Titular relativas ao seu relacionamento com a empresa, seus clientes e local onde o Titular presta serviços, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp.

Dados pessoais sensíveis

O Titular concorda expressamente com o tratamento de dados pessoais sensíveis relativos à filiação à sindicatos, para viabilizar a execução do contrato e a adequação à Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) aplicáveis, para os quais serão dispensados os procedimentos adequados na manutenção da segurança da informação.

Ao assinar o presente termo de consentimento, o Titular também concorda e autoriza, de livre e espontânea vontade, o compartilhamento dos seus dados, para as finalidades específicas abaixo assinaladas:

- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, a título oneroso ou gratuito, por meio do compartilhamento dos dados pessoais com parceiros do Controlador nos ramos de:
- Saúde - prestação de serviços de saúde e assistência farmacêutica;
- Bancos e instituições financeiras - incluídos, mas não limitados, ao compartilhamento de informações dos cargos e salários;

Declara, ainda, o titular que:

- foi cientificado de que poderia optar pela não autorização dessas finalidades específicas de compartilhamento de dados para fins de promoção comercial;
- foi cientificado de que referidas autorizações implicam em eventuais contatos pelos parceiros do Controlador para fins de oferecimento de benefícios, vantagens e produtos.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo e outras que da relação principal decorrerem. Já os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

Mesmo após o término da avença entre as partes Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessários para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais, em especial no que concerne aos dados relativos aos Recursos Humanos.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados.

Obrigações do Titular:

O Titular declara, por meio deste, ter recebido todas as informações concernentes à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) incluindo instruções detalhadas sobre o correto uso dos dados aos quais tiver acessos sejam eles de clientes, colegas de trabalho, fornecedores, superiores ou quaisquer outros indivíduos cujo acesso à informação dos dados decorra da atividade laboral/prestação de serviços, não podendo dispor, compartilhar, repassar, obter ou divulgar qualquer dado pessoal sob pena de responder civil e criminalmente por suas ações e as consequências destas.

Caso tome conhecimento de quaisquer incidentes ou violações no que concerne ao tratamento de dados pessoais, que impacte o Controlador, clientes, fornecedores ou demais participantes da relação principal no âmbito da prestação de serviços, o Titular informará o Controlador com a máxima urgência se comprometendo a cooperar e seguir suas instruções a fim de identificar a causa, os impactos e providenciar a prevenção e reparação.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail para lgpd@grupoadservi.com.br <<mailto:lgpd@grupoadservi.com.br>> ou correspondência ao Controlador, ficando desde já ratificado entre as partes nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018, que o Controlador, seus clientes e terceiros, poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que forem pertinentes e necessário para fins de cumprimento de obrigações junto aos órgãos governamentais.

Sao Jose (SC), 28 de Julho de 2025.

TARISSA SANTOS DA COSTA

CPF 847.194.780-34



000011130000508001745500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO ANUÊNCIA AO USO DE TECNOLOGIA

Aditando as cláusulas e condições gerais do contrato de trabalho firmado, de um de um lado ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, doravante denominada simplesmente EMPREGADORA e de outro lado o Sr.(a) **TARISSA SANTOS DA COSTA**, inscrito no CPF nº: **847.194.780-34** doravante denominado (a) simplesmente EMPREGADO, resolvem aditá-lo para vigor com as seguintes cláusulas e condições em razão dos avanços tecnológicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O EMPREGADO anui que EMPREGADORA poderá utilizar da tecnologia nos seguintes itens :

1. PONTO ELETRÔNICO NO CELULAR : em locais em que não houverem terminais de biometria para a consignação da jornada anuiu o EMPREGADO em registrar sua biometria via aplicativo no aparelho celular.
 - 1.1. O EMPREGADO não precisa utilizar seu pacote de dados, caso haja o registro de jornada no celular, porque o sistema fica totalmente armazenado na nuvem.
 - 1.2. Tanto pelo registro via celular ou via aparelho disponibilizado para o registro de jornada, o EMPREGADO permanece com o mesmo acesso de consulta da jornada efetuada via aplicativo.
2. O EMPREGADO anui em receber seus holerites, comunicados de férias e recibo dessas, comunicados gerais via aplicativo.
3. O EMPREGADO reconhece que o registro da biometria são ao iniciar e ao finalizar sua jornada e/ou marco do intervalo e não se confundem com o acesso, proibido, de uso de celular durante a jornada de trabalho em especial ao estado de atenção necessário para a efetivação de sua função de vigilante.

Sao Jose - SC, 23 de Julho de 2025.

TARISSA SANTOS DA COSTA

Adservi Administradora de Serviços Ltda
02.531.343/0001-08



ACORDO INDIVIDUAL DE BANCO DE HORAS

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa **ADSERVI - Adm. de Serviço**, CNPJ **02.531.343/0001-08** com sede nesta cidade de Sao Jose/SC à RUA GERONCIO THIVES , 196 , Barreiros , neste ato denominada **Empregadora**, e o Sr. (a) **TARISSA SANTOS DA COSTA** , inscrito no CPF sob nº **847.194.780-34** e cadastrado no PIS-PASEP **130.92862.69.3** , doravante, chamado, simplesmente, Empregado, com contrato individual de trabalho firmado em **28/07/2025** , com fulcro no artigo 59 e parágrafos, da CLT, acordam o seguinte:

Cláusula Primeira: A jornada diária normal de trabalho do (a) empregado (a) acordante, pactuada em contrato de trabalho, poderá ser prorrogada até o limite máximo de dez horas diárias, com o objetivo de compensação de horas não trabalhadas em outros dias, sem acréscimo no salário.

Cláusula Segunda: O excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda no período máximo de 6 (seis) meses, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias, observadas as disposições legais. A realização folgas antecipadas, no todo ou parte do dia será compensado em dias posteriores.

Parágrafo único. Caso exista rescisão do contrato, antes da compensação das folgas já concedidas, estas serão descontadas das verbas devidas por ocasião da rescisão do contrato de trabalho.

Cláusula Quarta: O empregado, por sua iniciativa, somente poderá compensar o dia de folga antecipada de dia, ou parte do dia, com início das atividades após a jornada contratual, ou finalização das atividades antes da jornada contratual, se esta for previamente solicitadas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias e devidamente autorizadas por escrito pelo superior hierárquico desta empresa.

Parágrafo único. A ocorrência de redução de horário do início ou término da jornada e/ou folga sem autorização da empresa, importará em desconto das horas/ dias correspondentes.

Cláusula Quarta: Não ocorrendo a compensação das horas na forma estabelecida, as mesmas serão remuneradas como extras, com os acréscimos legais.

Cláusula Quinta: Ocorrendo o trabalho em domingos, será concedida uma a folga correspondente ou remunerado como horário extraordinário.

Cláusula Sexta: O presente acordo vigorará pelo período de 6 (seis) meses, renovando-se automaticamente por períodos subsequentes de 6 (seis) meses, em não havendo manifestação das partes em contrário antes do seu término.

E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente acordo em duas vias de igual teor.

Sao Jose, 28 de Julho de 2025

TARISSA SANTOS DA COSTA
847.194.780-34

ADSERVI - Adm. de Serviços Ltda.
02.531.343/0001-08

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu TARISSA SANTOS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2096181108, inscrito no CPF sob nº847.194.780-34, autorizo Adservi Administradora de Serviços Ltda, sediada na GERONCIO THIVES, nº 196 - Barreiros - Sao Jose/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização, reproduzir, publicar ou veicular minha imagem nas redes sociais, materiais publicitários, gráficos, sites e demais canais digitais do grupo por tempo indeterminado.

Sao Jose (SC), 28 de Julho de 2025.

TARISSA SANTOS DA COSTA

CPF 847.194.780-34



000011130000508001845500



FICHA DE RECEBIMENTO DE UNIFORMES E E.P.I

Matricula: 130000508

Nº Ficha: 37708

Colaborador: TARISSA SANTOS DA COSTA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Supervisor: RS - CRISTIANO

Contrato: UFCSPA RS

DATA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	TAMANHO	QTDE.	MOTIVO	C.A
28/07/2025	CRACHÁ	Único	1	ADMISSÃO	***
28/07/2025	SAPATILHA	36	1	ADMISSÃO	***
28/07/2025	JAQUETA GRUPO	P	1	ADMISSÃO	***
28/07/2025	CAMISETE BRANCA ADM EXT.ML	P	2	ADMISSÃO	***
28/07/2025	CAMISETE BRANCA ADM EXT.MC	P	2	ADMISSÃO	***
28/07/2025	CALÇA SOCIAL FEM. ADM EXT.	38	2	ADMISSÃO	***

Observações:

RECEBIDO OS MATERIAIS ACIMA DISCRIMINADOS, CIENTE DAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

a) Devo devolver-los quando de meu desligamento em 48 horas, a partir do ultimo dia de trabalho;

b) Sendo E.P.I., recebi de acordo com o Art.482 da CLT.Lei 6514 de 22/12/1977-Port.3214 de 08/06/1978-NR 06;

c) Da empresa descontar do salário e/ou quitação, por danos/desgaste/estradio antes da duração prevista.

d) É de responsabilidade do funcionário a manutenção dos uniformes, tendo uma validade mínima de 6 meses. O fornecimento de uniformes antes do período será cobrado.

São José (SC), 28 de Julho de 2025.

Assinatura Colaborador

ENVELOPE



Descrição do Envelope -

Contrato_Trabalho_102697_tarissa_santos_da_costa

ID do Envelope : 1081693



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO



Contrato-tarissa_santos_da_costa_20250723180231.pdf

24 págs. PDF



Código de Verificação: 5406194d-8729-49e5-8327-1ba2a0aa2127

Hash: 7080f987a4c31abf07b9ab1e88337d21c7d4c44710c02261039fecebab517f98

ASSINADO POR



TARISSA SANTOS DA COSTA

E-mail: tari240892@gmail.com

CPF: 847.194.780-34

IP: 181.232.230.184

Geolocalização: -30.0193214, -51.1071281

Hash: 9f4a92ee89bfbfeff61a1599b853bd8c7184ef047399fbd1ea17c120b9bb9bb42

Data e horário: 23/07/2025 às 18:09 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica

23/07/2025 18:09 UTC -03:00



TARISSA SANTOS DA COSTA

CPF: 847.194.780-34

TARISSA SANTOS DA COSTA



ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)



Identificação		
Empresa: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA		CNPJ: 02.531.343/0001-08
Nome: TARISSA SANTOS DA COSTA		Sexo: Feminino
Unidade: UFCS/PORTO ALEGRE - RS	Cidade da Empresa: São José	UF Empresa: SC
Setor: UFCS/PORTO ALEGRE - RS	Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
CPF: 847.194.780-34	Matrícula:	
☒ Admissional	☐ Periódico	☐ Retorno ao Trabalho
☐ Demissional	☐ Mudança de Risco Ocupacional	☐ Especial / Complementar
Fatores de riscos ocupacionais		
Riscos Acidentes: não identificado	Riscos Químicos: não identificado	
Riscos Biológicos: não identificado	Riscos Físicos: não identificado	
Riscos Ergonômicos: Ambientais, Biomecânicos, Mobiliário e Equipamentos.		
Exames Complementares		
11/08/2025 Exame Clínico Ocupacional		
Quadro de Parecer		
Parecer	☒ Apto Para Função	☐ Inapto Para Função
Observações: Este documento foi emitido na modalidade de Telemedicina, conforme autoriza e disciplina a Lei 14.510/2022, respeitando a autonomia do profissional médico e consentimento do paciente		
Médico Coordenador		
Nome: DR. DANIEL PETKOV	CRM: 15069- SC	
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 362, Centro, São José- SC	Telefone: (48) 3028-5858	
Médico Examinador		
Nome: KEILA DAIANE DE SOUZA	CRM: 32798- SC	
Endereço: , , -	Telefone:	

Local: São José
.....

Data da Liberação: 11/08/2025

Assinatura do médico examinador (Carimbo com CRM)



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/03/2020

Dados Pessoais

Nome civil

TARISSA SANTOS DA COSTA

CPF

847.194.780-34

Sexo

Feminino

Data de nascimento

24/08/1992

Nacionalidade

Brasileira

Nome da mãe

NOELI FELIZARDO DOS SANTOS

Contratos de trabalho

[11/04/2025 - Aberto](#)

Empregador

**ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ RAIZ: 79.283.065**

Estabelecimento

**ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0010-32
AVENIDA BOQUEIRAO 3166 SALA 405 92032023 ESTANCIA VELHA CANOAS RS**

Cargo

RECEPCIONISTA - 220H

CBO Cargo

4221-05

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Salário contratual

R\$ 1.869,50 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

11/04/2025 - Salário definido para R\$ 1.869,50 Por mês

11/04/2025 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

11/04/2025 - Estabelecimento definido para ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

11/04/2025 a (atual) - Cargo exercido de RECEPCIONISTA - 220H



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/03/2020

ANOTAÇÕES

11/04/2025 - Relação de trabalho definida para Empregado

11/04/2025 a (atual) - CBO Cargo exercido 4221-05

11/04/2025 - Admissão

31/03/2021 - 17/03/2025

Data da projeção do aviso prévio indenizado

28/04/2025

Empregador

INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MAO-DE-OBRA LTDA

CNPJ RAIZ: 87.252.938

Estabelecimento

INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MAO-DE-OBRA LTDA

CNPJ: 87.252.938/0001-87

RUA JOSE DO PATROCINIO 534 90050002 CIDADE BAIXA PORTO ALEGRE RS

Cargo

AUX ADMINISTRATIVO I

CBO Cargo

4110-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 2.417,73 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

17/03/2025 - Rescisão Contratual

13/02/2025 - Férias 13/02/2025 a 14/03/2025 Período aquisitivo: 31/03/2024 a

30/03/2025

01/01/2025 - Salário definido para R\$ 2.417,73 Por mês

25/09/2024 - Férias 25/09/2024 a 08/10/2024

03/07/2024 - Férias 03/07/2024 a 18/07/2024



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/03/2020

ANOTAÇÕES

19/01/2024 - Salário definido para R\$ 2.252,40 Por mês
23/10/2023 - Férias 23/10/2023 a 07/11/2023
01/08/2023 - Férias 01/08/2023 a 14/08/2023
01/04/2023 - Salário definido para R\$ 2.092,34 Por mês
01/04/2023 a (atual) - Cargo exercido de AUX ADMINISTRATIVO I
01/04/2023 a (atual) - CBO Cargo exercido 4110-05
10/01/2023 - Salário definido para R\$ 1.617,89 Por mês
27/07/2022 - Férias 27/07/2022 a 25/08/2022
24/01/2022 - Salário definido para R\$ 1.485,67 Por mês
01/10/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado
31/03/2021 - Salário definido para R\$ 1.339,65 Por mês
31/03/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias
31/03/2021 - Estabelecimento definido para INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E
MAO-DE-OBRA LTDA
31/03/2021 a 31/03/2023 - Cargo exercido de RECEPCIONISTA
31/03/2021 - Relação de trabalho definida para Empregado
31/03/2021 a 31/03/2023 - CBO Cargo exercido 4221-05
31/03/2021 - Admissão

OBSERVAÇÕES

21/10/2021 - CENTRO DE CUSTO

[09/12/2020 - 03/02/2021](#)

Empregador

ASSIS BRASIL CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA
CNPJ RAIZ: 39.534.601

Estabelecimento

ASSIS BRASIL CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA
CNPJ: 39.534.601/0001-10
AVENIDA ASSIS BRASIL 944 LOJA 01 A 11 91010000 SANTA MARIA GORETTI PORTO
ALEGRE RS

Cargo

CONSULTOR DE VENDAS

CBO Cargo

5211-10



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/03/2020

Tipo de contrato

Prazo determinado, definido em dias

Salário contratual

R\$ 8,00 por hora

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

03/02/2021 - Rescisão Contratual

01/01/2021 - Salário definido para R\$ 8,00 Por hora

01/01/2021 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias

09/12/2020 - Salário definido para R\$ 7,80 Por hora

09/12/2020 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

09/12/2020 - Estabelecimento definido para ASSIS BRASIL CENTRO DE ATIVIDADES FISICAS LTDA

09/12/2020 a (atual) - Cargo exercido de CONSULTOR DE VENDAS

09/12/2020 - Relação de trabalho definida para Empregado

09/12/2020 a (atual) - CBO Cargo exercido 5211-10

09/12/2020 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/03/2020

[08/12/2016 - Aberto](#)

Empregador

ACADEMIA BIO ALEGRETE LTDA
CNPJ RAIZ: 17.311.042

Estabelecimento

ACADEMIA BIO ALEGRETE LTDA
CNPJ: 17.311.042/0001-46
AVENIDA ALEGRETE 460 90460100 PETROPOLIS PORTO ALEGRE RS

Cargo

RECEPCIONISTA

CBO Cargo

4221-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 1.100,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Transferência de empresa do mesmo grupo econômico

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

03/02/2020 - Férias 03/02/2020 a 03/03/2020 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

02/09/2019 - Férias 02/09/2019 a 16/09/2019 período aquisitivo não disponível em razão da versão do eSocial utilizada

01/04/2019 - Salário definido para R\$ 1.100,00 Por mês

01/04/2019 - Estabelecimento definido para ACADEMIA BIO ALEGRETE LTDA

01/04/2019 a (atual) - Cargo exercido de RECEPCIONISTA

01/04/2019 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2019 a (atual) - CBO Cargo exercido 4221-05

08/12/2016 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado

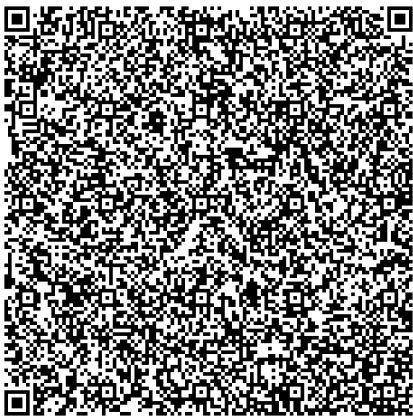
08/12/2016 - Admissão



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 25/03/2020

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name

TARISSA SANTOS DA COSTA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

847.194.780-34

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

24/08/1992

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

PORTO ALEGRE/RS

Data de Validade / Date of Expiry

03/03/2035

Tarissa Santos da Costa

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation

NOELI FELIZARDO DOS SANTOS

NÍLSON FERREIRA DA COSTA

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue

PORTO ALEGRE

Data de Emissão / Issue Date

03/03/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA847194780684719478034<<<9

9208245F3503030BRA<<<<<<<<<<8

SANTOS<DA<COSTA<<TARISSA<<<<<<

Título de eleitor 116815510450		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil Solteiro(a)		Doador de Órgãos SIM	
Assinatura Tarissa Santos da Costa		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio C NASC PORTO ALEGRE RS 3ª ZONAMATRÍCULA: 098038 01 55 1993 1 00256 049 0115585 91	
CNH	Categoria	PIS / PASEP 13092862693	
NIS	NIT	Carteira de trabalho 19176900030RS	
DNI		CNS 704608732954230	
Observação de Saúde			

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em <https://validar.iti.gov.br>. 1 de 1



Av. Clóvis Palm Grivot, 11, Humaitá, Porto Alegre/RS CEP: 90250-020
Insc. Estadual: 096/3156659 - CNPJ: 08.467.115/0001-00

Número da UC
62202090

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

NILSON FERREIRA DA COSTA

AV MARTIM FELIX BERTA, 330 - BL A AP 00001
RUBEM BERTA / PORTO ALEGRE - RS

91250200

CPF: ***.748.77*-**

Grupo/Sub Grupo: B1

Tipo de tarifa: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 127V

Tipo de fornecimento: TRIFASICO

Classificacao: RESIDENCIAL, RESIDENCIAL

AS [1.6.33 5] ZQ521

Loc/Etapa/Liv: 1802/12/004541

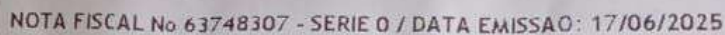
Total a pagar

06/2025

R\$ 100,19

Vencimento

10/07/2025



Consulte Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta>

Chave de acesso:

43250608467115000100660000637483072053586663

Protocolo de Autorizacao: - as +00:00

EMITIDO EM CONTINGENCIA

Reçu de fatura	unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
CONSUMO TE	kWh	100	0,325600	32,56	1,73	32,56	17,00	5,53	0,253030
CONSUMO TUSD	kWh	100	0,541800	54,18	2,87	54,18	17,00	9,21	0,421010
ADICIONAL BAND	kWh			1,41	0,07	1,41	17,00	0,24	
ADICIONAL BAND	kWh			2,37	0,12	2,37	17,00	0,40	
CIP MUNICIPAL				9,67					
SUBT FAT				90,52					
SUBT OUT				9,67					
TOTAL				100,19					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Fator Multiplicação	Consumo kWh
50374118	kWh	-	504	533	1,00	100

Leitura anterior	Leitura atual	Nº de Dias	Próxima leitura
07/05/2023	17/06/2023	41	17/07/2023

Medidor	Posto de Consumo	Consumo (kWh)	3. Dados (Mensais) relativos ao período																
50374118	41	100	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Leitura</th> <th>Base Calculada (kWh)</th> <th>Agrupada</th> <th>Valor (kWh)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>50374118</td> <td>99,32</td> <td>17,90</td> <td>17,90</td> </tr> <tr> <td>50374118</td> <td>79,12</td> <td>1,14</td> <td>0,83</td> </tr> <tr> <td>50374118</td> <td>79,12</td> <td>3,74</td> <td>3,94</td> </tr> </tbody> </table>	Leitura	Base Calculada (kWh)	Agrupada	Valor (kWh)	50374118	99,32	17,90	17,90	50374118	79,12	1,14	0,83	50374118	79,12	3,74	3,94
Leitura	Base Calculada (kWh)	Agrupada	Valor (kWh)																
50374118	99,32	17,90	17,90																
50374118	79,12	1,14	0,83																
50374118	79,12	3,74	3,94																

Endereço do Fornecedor
BRD-4.800 L-237-4.800 L8-2C-5C-6000 25-40 AC7E



Ministério da Saúde

Carteira Nacional de Vacinação Digital

Nome TARISSA SANTOS DA COSTA	Data de nascimento 24/08/1992	CPF/CNS 847.194.780-34
Nome da Mãe NOELI FELIZARDO DOS SANTOS	Nacionalidade BRASILEIRA	Sexo FEMININO

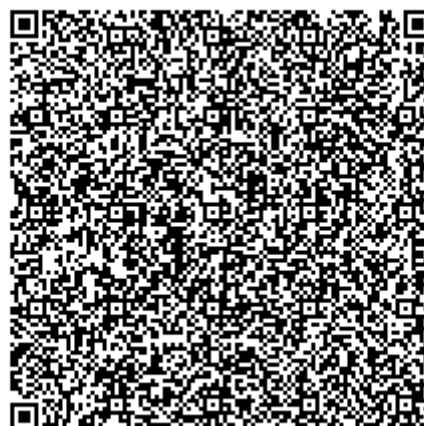
VACINAÇÃO COVID-19								
Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
COVID-19 MODERNA	07/08/2024	1/2	3033130	Rotina	2265125	UNIDADE DE SAUDE JARDIM LEOPOLDINA	PORTO ALEGRE	RS
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY BIVALENTE	09/06/2023	Reforço	2F3020A	-	2264390	CLINICA DA FAMILIA MODELO	PORTO ALEGRE	RS
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	26/02/2022	Reforço	FM2958	-	3729559	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE	PORTO ALEGRE	RS
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	08/10/2021	2/2	FG3529	-	2264390	CLINICA DA FAMILIA MODELO	PORTO ALEGRE	RS
COVID-19 PFIZER - COMIRNATY	06/08/2021	1/2	FD7207	-	2237245	UNIDADE DE SAUDE ASSIS BRASIL	PORTO ALEGRE	RS

VACINAS SOROS DILUENTES ADMINISTRADOS								
Vacina/Profilaxia	Data	Dose	Lote	Estratégia	* CNES	Estabelecimento de Saúde	Município	UF
VACINA INFLUENZA TRIVALENTE	14/05/2025	Única	2501029/00	Especial	2265125	UNIDADE DE SAUDE JARDIM LEOPOLDINA	PORTO ALEGRE	RS
VACINA HEPATITE B	03/04/2025	3ª Dose	WVX23512	Rotina	2265125	UNIDADE DE SAUDE JARDIM LEOPOLDINA	PORTO ALEGRE	RS
VACINA HEPATITE B	19/08/2024	2ª Dose	WVX23505	Rotina	2265125	UNIDADE DE SAUDE JARDIM LEOPOLDINA	PORTO ALEGRE	RS
VACINA DTPA ADULTO	18/07/2024	Dose	220336	Rotina	2265125	UNIDADE DE SAUDE JARDIM LEOPOLDINA	PORTO ALEGRE	RS
VACINA HEPATITE B	18/07/2024	1ª Dose	WVX23504	Rotina	2265125	UNIDADE DE SAUDE JARDIM LEOPOLDINA	PORTO ALEGRE	RS

Carteira de Vacinação emitida às 15:21 em 20/05/2025

Esta carteira é expedida gratuitamente pelo Conecte SUS e as informações são provenientes da Rede Nacional de Dados em Saúde – DATASUS/Ministério da Saúde.

Sua autenticidade poderá ser confirmada pelo leitor Valida QRCode do aplicativo Conecte SUS ou na página do Valida Certidão na Internet, no endereço: validacertidao.saude.gov.br, por meio do código:

4L6A.YE3F.G2AE.H3IT

* CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

** Este registro se refere a uma vacina administrada no exterior, registrada a partir da transcrição de documento apresentado pelo cidadão, em um estabelecimento de Saúde no Brasil.

Este documento está alinhado com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 18 de agosto de 2016, que redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.





ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIETA PAIXÃO ARAÚJO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM LEOPOLDINA
ACOMAJAL | CNPJ 05990698/0001-53
RUA SARGENTO SILVIO DELMAR HOLLEMBACH, 698 - JARDIM LEOPOLDINA

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos para os devidos fins que o(a) aluno(a) **Kyara Costa Rodrigues**, sob o responsável **Tarissa Santos da Costa**, está matriculado(a) na **Escola de Educação Infantil Professora Marieta Paixão Araújo**, na Rua Sargento Silvio Delmar Hollembach nº698, no ano de 2025, na turma do **Berçário 1**, em turno integral.

Porto Alegre, 16 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

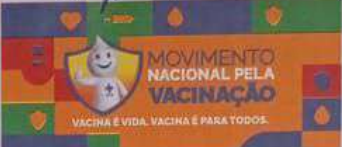
Fernanda Flores
Auxiliar Administrativo



Registro da Aplicação das Vacinas do Calendário Nacional

NOME: _____ Data de Nascimento: 12/10/24

	BCG	Hepatite B	Penta			Rotavírus humano	
	Dose única	Dose ao nascer	1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	1ª Dose	2ª Dose
Até 12 meses	Data: <u>12/10/24</u> Lote: <u>0392G065</u> Lab. Produz: <u>Penum</u> Unidade: <u>HN5C</u> Ass.: <u>Enira</u>	Data: <u>12/10/24</u> Lote: <u>W3 23596</u> Lab. Produz: <u>W3 23596</u> Unidade: <u>HN5C</u> Ass.: <u>Enira</u>	Data: <u>18/12/24</u> Lote: <u>2853X003B</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>18/12/24</u> Lote: <u>2853X003B</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>27/5/25</u> Lote: <u>ES VO 13119</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>18/12/24</u> Lote: <u>233VRT012NB</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>18/12/24</u> Lote: <u>233VRT012NB</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>
	Pneumocócica 10V (conjugada)		VIP			Meningocócica C (conjugada)	
	1ª Dose	2ª Dose	1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	1ª Dose	2ª Dose
	Data: <u>18/12/24</u> Lote: <u>22UV P0015VB</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>18/12/24</u> Lote: <u>22UV P0015VB</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>18/12/24</u> Lote: <u>W3 23596</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>18/12/24</u> Lote: <u>W3 23596</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>27/5/25</u> Lote: <u>W3 23596</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>27/5/25</u> Lote: <u>W3 23596</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>	Data: <u>27/5/25</u> Lote: <u>W3 23596</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>PST1</u> Ass.: <u>Aline</u>
	Febre amarela		Covid-19				
	Dose		1ª Dose			2ª Dose	
Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>			



Registro da Aplicação das Vacinas do Calendário Nacional

Pneumocócica 10V (conjugada)	Meningocócica C (conjugada)	DTP		VOP		Tetraviral
Reforço	Reforço	1ª Reforço	2ª Reforço	1ª Reforço	2ª Reforço	Uma dose
Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>
Varicela	Febre amarela	Hepatite A	HPV		Pneumocócica 23V (pavos indígenas)	Proteja a criança. Mantenha a vacinação atualizada.
Uma dose	Dose de reforço	Uma dose	Dose	Dose	Uma dose	
Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>

Registro de Outras Vacinas e Campanhas

NOME: Influenza Data de Nascimento: / /

Data: <u>27/5/25</u> Lote: <u>1023/00</u> Lab. Produz: <u>5. andio</u> Unidade: <u>5. andio</u> Ass.: <u>5. andio</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>
Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>
Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>	Data: <u>/ /</u> Lote: <u>/ /</u> Lab. Produz: <u>/ /</u> Unidade: <u>/ /</u> Ass.: <u>/ /</u>

Módulo: Geral Pessoa Jurídica

02.531.343/0001-08 - ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA:02531343000108

[Alterar Dados Contratuais \(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=33635236817\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=33635236817)

Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

Identificação do trabalhador

CPF

847.194.780-34

Nome

TARISSA SANTOS DA COSTA

Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão



Carregando...

Matrícula

SEADSERV010000000000000025517

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas



Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado



Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral de Previdência Social - RGPS



Contrato de trabalho

Nome do cargo

Auxiliar Administrativo

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

411005 - Auxiliar de escritório



Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação – CBO

Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

1.964,62

Descrição do Salário Variável

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

2 - Prazo determinado, definido em dias

Data do término do contrato por prazo determinado

26/08/2025

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ



Carregando...

Número de Inscrição

02.531.343/0001-08

Nome

ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

40,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

09:00-12:00/13:00-18:00 2ªa6ª

A jornada semanal possui horário noturno?

☐ Sim ☒ Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

28/07/2025

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

01 - Janeiro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

90.601.956/0001-31



Carregando...

Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior



Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID1025313430000002025072315

Número do recibo

1.1.000000003363523

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do

Processo

SENIORGFPF

[Voltar](#)

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/PREVIDENCIA/PT-BR/)
MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO
(HTTPS://WWW.GOV.BR/TRABALHO-E-EMPREGO/PT-BR/)
SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL
(HTTPS://WWW.GOV.BR/RECEITAFEDERAL/PT-BR/)

;;

v_s_1.3.0 2025_15.8.1



Carregando...